

## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO COORDENAÇÃO LOCAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

### EDITAL Nº 03/2024-PRPPG

Chamada de Seleção de Bolsas do Programa PIC/IBITI.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná torna pública a Chamada de Seleção de Bolsas do PIC/IBITI e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. Finalidade

O presente Edital tem por objetivo selecionar **propostas para a concessão de bolsas de iniciação científica**, provenientes do CNPq, da Fundação Araucária e da Unioeste. As propostas de iniciação científica selecionadas terão duração de 12 meses. O pagamento das bolsas e a vigência seguem normas e prazos dos órgãos financiadores deste Edital.

#### 2. Cronograma

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	07 de março de 2024
Inscrição	07 de março de 2024 a 13 de maio de 2024
Análise documental e científica	14 de maio de 2024 a 10 de junho de 2024
Publicação do resultado da análise documental e científica	11 de junho de 2024
Resubmissão de propostas não homologadas	12 de junho de 2024 a 17 de junho de 2024
Publicação do resultado da análise das propostas não homologadas	24 de junho de 2024
Resultado da classificação das propostas	25 de junho de 2024

Resultado da distribuição das bolsas	A partir de 05 de julho de 2024
Indicação dos Alunos	Até cinco dias úteis após a distribuição das bolsas (Previsão: 05 a 12 de julho de 2024)
Relatório Parcial	01 a 31 de março de 2025
Relatório Final	01 a 30 de setembro de 2025
Execução da proposta	01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025

**2.1.** O cronograma poderá sofrer ajustes de acordo com os órgãos de fomento.

**2.2.** O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente à sua implantação, desde que o aluno/bolsista indicado efetue o aceite e informe dos dados bancários no prazo indicado pela pró-reitoria.

**2.3.** A duração das bolsas será de 12 meses, caso seja implementada a partir do primeiro mês de vigência.

### **3. Requisitos, condições e compromissos**

#### **3.1. Requisitos e condições para o professor/proponente (orientador):**

- a.** Ser professor efetivo da Unioeste, com regime de trabalho de 40 horas semanais, com titulação de Doutor;
- b.** Não estar inadimplente com o Programa de Iniciação Científica;
- c.** Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d.** Participar de grupo de pesquisa cadastrado na Unioeste e certificado no CNPq.

#### **3.2. Compromissos para o professor/proponente (orientador):**

- a.** Escolher e indicar aluno/bolsista de acordo com as normas do Programa de Iniciação Científica e do edital de seleção;
- b.** Orientar o aluno/bolsista nas distintas fases do projeto científico incluindo a elaboração de relatórios (parcial e final) e material para

apresentação dos resultados no Encontro Anual de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIOESTE (EAICTI);

**c.** entregar os relatórios parcial e final nos prazos estabelecidos, via sistema SGPIC;

**d.** Participar juntamente com seu bolsista na apresentação do trabalho no EAICTI;

**e.** Não se afastar da Unioeste em período integral superior a 90 dias durante a execução da proposta, salvo nos casos de afastamento para qualificação docente ou licença maternidade, podendo o(a) docente, nestes casos, manter a orientação do projeto.

### **3.3. Requisitos e condições para o aluno/bolsista:**

**a.** Estar devidamente matriculado em curso de graduação da Unioeste;

**b.** Não estar inadimplente com o Programa de Iniciação Científica;

**c.** Não estar vinculado a outro programa de iniciação científica;

**d.** Não usufruir outras modalidades de bolsa;

**e.** Não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício ou atividade remunerada;

**f.** Não possuir mais de 4 disciplinas reprovadas;

**g.** Possuir currículo atualizado, no ano de 2024, na Plataforma Lattes do CNPq;

**h.** Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o professor proponente, sob pena de devolução dos valores recebidos;

**i.** Ser indicado pelo professor proponente.

### **3.4. Compromissos para o aluno/bolsista:**

**a.** Dedicar-se 20 (vinte) horas semanais ao desenvolvimento da proposta de iniciação científica caso bolsista e 10 (dez) horas semanais ao desenvolvimento da proposta de iniciação científica caso voluntário;

**b.** Executar o plano de trabalho estipulado pelo orientador;

**c.** Indicar a(s) conta(s) corrente(s) própria(s) nos devidos sistemas. O banco e tipo de conta será de acordo com a bolsa contemplada e

serão especificados na distribuição das bolsas. Não serão aceitas contas de terceiros ou contas conjuntas;

**d.** Encontrar-se regularmente com o orientador para orientação sobre as distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final e material para apresentação dos resultados no EAICTI;

**e.** Entregar os relatórios parcial e final no prazo estabelecido;

**f.** Apresentação e publicação obrigatória dos resultados da atividade de iniciação científica no EAICTI, sob pena de inadimplência, devolução da bolsa e participação nos próximos editais;

**g.** Não exercer qualquer atividade remunerada com vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.

### **3.5. Requisitos da proposta:**

**a.** A proposta não deve conter qualquer identificação do o professor/proponente, para assegurar a integridade da “avaliação por pares cega”. Para tal, é necessário que se tome algumas precauções com o texto e as propriedades do documento do texto da proposta, não devendo constar qualquer identificação do professor/proponente e aluno/bolsista. No arquivo PDF da proposta os nomes também devem ser removidos das Propriedades do Documento, em Arquivo no menu principal do Adobe Acrobat;

**b.** A descrição da proposta deve ter de quatro até dez páginas, no formato: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, parágrafo(s) justificado(s) e indentado(s). (reco de um texto em relação a sua margem – 1,25 cm). Para esta função utilize a tecla “tab” do seu teclado;

**c.** O texto da proposta deve conter obrigatoriamente os itens, de acordo com o modelo disponibilizado no [Anexo I - Proposta de Trabalho](#):

I. Título;

II. Indicação da Grande Área e, se for o caso, da Área e Subárea, de acordo com a tabela disponibilizada pelo CNPq. [http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeArea\\_sdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7](http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeArea_sdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7);

III. Resumo;

III. Palavras-chave;

IV. Introdução;

V. Objetivos;

- VI. Material e métodos;
- VII. Referências;
- VIII. Cronograma de atividades (em 12 meses) respectivo ao período de execução desta chamada.

**ATENÇÃO:** Não utilizar as normas da ABNT. As normas estão disponíveis na seção “Formulários” na página da PRPPG no portal da Unioeste.

[https://www.unioeste.br/portal/arq/files/PRPPG/editais/inter-no/2021/Normas\\_corrigido.docx](https://www.unioeste.br/portal/arq/files/PRPPG/editais/inter-no/2021/Normas_corrigido.docx).

- d. A proposta deve estar vinculada à grupo de pesquisa em andamento;
- e. Todas as propostas que utilizarem seres humanos e animais deverão apresentar o parecer de aprovação dos respectivos Comitês de Ética, e seu certificado anexado ao relatório final.

#### **4. Inscrições**

**4.1.** As propostas devem ser encaminhadas, pelo professor, EXCLUSIVAMENTE em PDF, via sistema on-line (Sistema Gestor do Programa de Iniciação Científica - SGPIC), disponível no endereço [www.unioeste.br/sistemas](http://www.unioeste.br/sistemas). Não serão aceitas propostas encaminhadas por outros meios;

**4.2.** As propostas deverão ter aderência à grande área de inscrição: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes, que será definida automaticamente pelo SGPIC a partir do cadastro do grupo de pesquisa em que o professor/proponente é membro, no âmbito da Unioeste.

**4.3.** No momento da submissão o professor deverá indicar se a proposta está vinculada a algum Programa de Pós-Graduação stricto sensu da Unioeste, e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU aos quais o projeto pertence (<https://www.pactoglobal.org.br/ods>).

**4.4.** Para fins de pontuação, a partir da extração automática de informações do Currículo Lattes do professor/proponente e dos critérios definidos para cada grande área pelo CIPIC, o professor/proponente poderá escolher a área/Qualis dentro da grande área da proposta. É responsabilidade do professor/proponente conferir a pontuação gerada automaticamente pelo sistema durante a submissão da proposta, não sendo permitidas alterações/correções após o período de inscrição. Será utilizado o Qualis Capes 2017/2020.

**4.5.** O professor/proponente que participa em mais de um grupo de pesquisa poderá optar, no SGPIC, para fins de pontuação a área/Qualis referente ao grupo de pesquisa em que este é membro. Neste caso, a escolha do professor/proponente da área/Qualis definirá a grande área de inscrição.

**4.6.** Cada professor poderá submeter até quatro propostas. Caso seja membro de mais de um grupo de pesquisa cadastrado na Unioeste, o professor/proponente poderá submetê-las nas diferentes grandes áreas. A proposta deve ter aderência a mesma grande área escolhida.

**4.7.** No caso de o professor ter apresentado mais de uma proposta, a primeira cadastrada terá preferência na classificação de bolsa, podendo ser alterada a ordem no SGPIC pelo professor/proponente, durante o período de inscrição.

**ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO – ARQUIVOS A SEREM ENCAMINHADOS, EXCLUSIVAMENTE EM FORMATO PDF, VIA SGPIC:**

**A) [ANEXO I – PROPOSTA DE TRABALHO;](#)**

**B) [ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO PELO PROFESSOR;](#)**

**PARA OS CASOS DESCRITOS NO ITEM 5.4.1 DESTE EDITAL:**

**C) ANEXO III – CÓPIA DO ATESTADO, COM COMPROVANTE DE PERÍCIA, OU RELATÓRIO HISTÓRICO FUNCIONAL (RHC), PARA COMPROVAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE (ESTES DOCUMENTOS PODEM SER SOLICITADOS AO SETOR DE RH DA REITORIA OU DO CAMPUS).**

## **5. Classificação das propostas**

**5.1.** A avaliação técnica científica da proposta será realizada por parecerista sorteado aleatoriamente do banco de consultores ad hoc da PRPPG, evitando “conflitos de interesse”, por grande área de conhecimento.

**5.2.** Os professores cujas propostas não forem homologadas na etapa de análise técnica e científica poderão submetê-las novamente, de acordo com o cronograma deste edital.

**5.2.1.** A não apresentação do *Anexo I – Proposta de Trabalho* no período de inscrição da proposta incorrerá na desclassificação da proposta, sem possibilidade de resubmissão.

**5.3.** As propostas submetidas novamente ao edital e que não cumprirem as normas do edital serão desclassificadas.

**5.4.** O sistema SGPIC realizará automaticamente, a partir do currículo do professor/proponente publicado na plataforma Lattes do CNPq, referente ao período 2019/2024 (até a data limite para submissão da proposta), a consolidação dos indicadores de produção científica, classificando-os de acordo com os critérios estabelecidos em cada grande área de conhecimento pelo CIPIC. É de

responsabilidade do proponente a conferência da pontuação assim como a retificação de informações das produções no Currículo Lattes.

**5.4.1.** As docentes que estiveram em licença maternidade iniciada após o dia 01 de janeiro de 2019 e encerradas até a data limite para submissão da proposta, terão sua pontuação contada levando em consideração os indicadores de produção científica do período 2018/2024 (até a data limite para submissão da proposta), desde que haja a submissão do *Anexo III*.

**5.4.2.** Os docentes que estiveram em licença saúde, por período superior a 60 dias subseqüentes, iniciada após o dia 01 de janeiro de 2019 e encerradas até a data limite para submissão da proposta, terão sua pontuação contada levando em consideração os indicadores de produção científica do período 2018/2024 (até a data limite para submissão da proposta), desde que haja a submissão do *Anexo III*.

**5.5.** Em caso de empate terá prioridade o professor/proponente com maior tempo de vínculo empregatício efetivo com a Unioeste, seguido de respectiva idade.

**5.6.** O CIPIC irá acompanhar todo o processo de inscrição, seleção e classificação, podendo sortear propostas para verificar a veracidade das informações do professor e realizará a análise de recursos.

## **6. Distribuição das bolsas**

**6.1.** O número das bolsas é distribuído por grande área de conhecimento, sendo determinado de acordo com a demanda qualificada e classificada em todas as etapas deste Edital, das respectivas grandes áreas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NA = (DA \times NI) / DT$$

Em que: **NA** = Número de bolsas da grande área do conhecimento;  
**DA** = Demanda da respectiva grande área;  
**DT** = Demanda total da instituição;  
**NI** = Número de quotas de bolsas.

**6.2.** Os professores que não atingirem 10% da média da pontuação da grande área, dos quinze primeiros classificados, terão sua(s) proposta(s) transformadas em PICV sem direito a bolsa durante o período de vigência do Edital.

**6.3.** Inicia-se pela distribuição de uma bolsa para cada professor, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação da grande área.

**6.4.** Após todos os professores/proponentes classificados por grande área serem contemplados, e, existindo disponibilidade de bolsas, estas serão distribuídas entres os professores que submeteram mais de uma proposta ao referido Edital, respeitando a ordem de classificação.

**6.5.** Havendo ainda sobra de bolsas na grande área, estas são repassadas para outras grandes áreas, respeitando a ordem de maior demanda.

**6.6.** Para o professor que submeter propostas em diferentes grandes áreas, a(s) propostas(s) submetidas(s) como segunda, terceira e/ou quarta opção(ões) serão automaticamente classificadas após a contemplação da primeira opção de propostas de todos os professores/proponentes classificados por grande área.

**6.7.** As bolsas canceladas durante a vigência deste Edital serão remanejadas, por ordem, segundo os seguintes critérios, para outras propostas que estejam sendo executadas de forma voluntária e que tenham alcançado a nota de corte:

- a.** Propostas da mesma grande área e do mesmo edital PIC, de acordo com a ordem de classificação;
- b.** Em não havendo suficientes propostas na mesma grande área, para propostas da grande área com maior número de projetos não contemplados, porém passíveis de recebimento de bolsa, no mesmo edital PIC, de acordo com a ordem de classificação;
- c.** Em não havendo demanda no mesmo edital PIC, para editais com maior número de projetos não contemplados, respeitando, além da classificação, os critérios de grande área e demanda, respectivamente.

**6.8.** As propostas não contempladas com bolsa de iniciação científica e não enquadradas no programa voluntário, serão automaticamente canceladas após a distribuição das bolsas.

**6.9.** As bolsas se destinam exclusivamente a estimular a participação de estudantes vocacionados à excelência no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos. É vedada a utilização da bolsa para remunerar serviços prestados, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas. O pagamento da bolsa não se destina a subsistência e sim para desenvolvimento da pesquisa com mérito científico.

## **7. Publicação e reconsideração do resultado**

**7.1.** A classificação final das propostas contempladas será publicada pela PRPPG/PIC na página <https://www.unioeste.br/portal/editais-resolucoes-e-formularios/editais-internos>.

**7.2.** Todos os professores inscritos no presente Edital terão acesso ao parecer da sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas, no SGPIC.

**7.3.** Todas as propostas analisadas, na forma de sorteio, pelo CIPIC serão submetidas à apreciação da área técnica da PRPPG-PIC, que emitirá edital final.



**7.4.** Poderá ser interposto recurso quanto à análise do mérito científico exclusivamente, via sistema SGPIC da Unioeste, de acordo com os prazos do item 2 deste Edital. O recurso não receberá provimento em caso de não cumprimento destes prazos. Não será aceito reenvio de proposta de trabalho para reanálise do mérito científico.

## **8. Indicação do bolsista ou voluntário**

**8.1.** O professor/proponente deverá indicar aluno bolsista ou voluntário exclusivamente no SGPIC, em até cinco dias úteis após o edital de distribuição de bolsas. Na indicação deverá ser enviado o plano de trabalho assinado pelo orientador e pelo aluno/bolsista.

**8.2.** O aluno indicado deverá atender às condições do item 3.3.

**8.3.** O aluno indicado deverá acessar o sistema SGPIC para informar os dados bancários e acatar o termo de compromisso. Somente após o envio eletrônico do aceite do termo de indicação e dos dados bancários ocorrerá a inclusão da bolsa na folha de pagamento, não tendo direito ao pagamento de bolsas retroativas.

## **9. Aceite, cancelamento e substituição dos bolsistas**

**9.1.** No decorrer da execução da proposta, os professores/orientadores poderão solicitar a **Troca do Aluno**, o **Cancelamento do Projeto** ou o **Cancelamento da Bolsa**, todos exclusivamente pelo sistema SGPIC, de acordo com o cronograma de prazos abaixo:

<b>SOLICITAÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
Troca do Aluno	De 01 de setembro de 2024 até 10 de junho de 2025
Cancelamento do Projeto	De 01 de setembro de 2024 até 10 de agosto de 2025
Cancelamento da Bolsa	De 01 de setembro de 2024 até 10 de agosto de 2025

**9.1.1.** O prazo para solicitações poderá sofrer ajustes de acordo com os órgãos de fomento.

**9.2.** A **Troca do Aluno** pode ser solicitada pelo orientador nos casos em que o aluno apresentar: desempenho insuficiente, desistência do curso, trancamento de matrícula, vínculo empregatício, acúmulo de bolsa de outra agência, não atendimento aos requisitos, ou outros motivos justificados. Para tal, os seguintes deverão ser apresentados no sistema SGPIC:

**a.** Justificativa da troca;

- b.** Indicação do novo aluno/bolsista, que atenda aos critérios do item 3.3;
- c.** Plano de trabalho, preenchido e assinado, do novo aluno/bolsista;
- d.** Relatório parcial, preenchido e assinado, das atividades desenvolvidas até o momento da troca.

**9.2.1.** Com relação ao pagamento de bolsas, em razão dos prazos para tal, entrarão na folha de pagamento do mês subsequente somente os pedidos realizados até o dia 10 do mês anterior, ou seja, para que o bolsista receba até o 5º dia útil do mês consecutivo a sua indicação, a solicitação deverá ser realizada entre o primeiro e o décimo dia de cada mês. Exceção ao mês de janeiro de 2025, cujo prazo será informado, via email institucional, para os orientadores e bolsistas até o dia 30 de novembro de 2024.

**9.2.2.** O professor deve indicar o aluno/bolsista que foi substituído nas futuras publicações apresentações do EAICTI.

**9.3.** Assim como nas trocas de alunos, o **Cancelamento do Projeto** pode ser solicitado pelo orientador nos casos em que o aluno apresentar: desempenho insuficiente, desistência do curso, trancamento de matrícula, vínculo empregatício, acúmulo de bolsa de outra agência, não atendimento aos requisitos, ou outros motivos justificados. Para tal, os seguintes deverão ser apresentados no sistema SGPIC:

- a.** Justificativa do cancelamento;
- b.** Relatório final, preenchido e assinado, das atividades desenvolvidas até o encerramento do projeto.

**9.3.1.** A solicitação de **Cancelamento do Projeto** encerra, além do projeto, a bolsa vinculada a ele, não sendo necessário, nesse sentido, a solicitação de cancelamento da bolsa. As bolsas vacantes são distribuídas conforme o item 6.7.

**9.4.** O **Cancelamento da Bolsa** pode ser solicitado pelo orientador nos casos em que o aluno/bolsista, seja por motivo de assunção de vínculo empregatício, ou outros, perde a condição de recebimento da bolsa, referente aos tópicos *d* e *e* do item 3.3, desejando, porém, concluir o projeto de forma voluntária. Para tal, os seguintes deverão ser apresentados no sistema SGPIC:

- a.** Justificativa do cancelamento;
- b.** Relatório parcial, preenchido e assinado, das atividades desenvolvidas até o cancelamento da bolsa.

**9.5.** O aluno/bolsista formando/concluente deve ser substituído, 30 dias antes da colação de grau, tendo em vista o fim do vínculo estudantil com a Unioeste.

**9.6.** É vedado ao professor repassar a outro a orientação de seu(s) aluno(s). Em casos de impedimento eventual do professor, a bolsa retorna à PRPPG-PIC.

## **10. Relatórios e publicação**

**10.1.** O relatório parcial (Anexo V) deve ser enviado pelo professor, exclusivamente via SGPIC, em arquivo formato PDF, no prazo definido no item 2 deste Edital.

**10.2.** O não cumprimento do prazo previsto para a entrega do relatório parcial implica no cancelamento da bolsa/projeto, correspondente ao período de abril a agosto de 2025.

**10.3.** O relatório final (Anexo V) deve conter o número do protocolo dos comitês de ética em pesquisa, em arquivo no formato PDF, no prazo definido no item 2 deste edital. A aprovação está condicionada à apresentação e à publicação dos resultados da pesquisa no EAICTI.

**10.3.1.** Não há necessidade de inserir o comprovante de inscrição e/ou submissão no EAICTI

**10.4.** O não cumprimento do prazo previsto para a entrega do relatório final e comprovação de publicação dos resultados no EAICTI implica no cancelamento de bolsa/projeto correspondente a próxima vigência.

**10.5.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, obrigatoriamente, devem citar o apoio das entidades/órgãos financiadores.

**10.6.** Os relatórios são avaliados pelos pares, consultores ad hoc da PRPPG.

**10.7.** Caso o relatório parcial ou final não tenha sido aprovado o professor/aluno terá 15 dias para nova reapresentação com as devidas correções.

**10.8.** Caso constatada, durante a execução da proposta potencial valor comercial ou desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Resolução nº 137/2022-COU, de 10 de novembro de 2022, que aprova a Política Institucional de Inovação e Empreendedorismo da Unioeste, e na Resolução nº 140/2022-COU, de 10 de novembro de 2022, que regulamenta e disciplina os direitos e obrigações relativos à Propriedade Intelectual e direitos relacionados, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

**10.8.1.** Caso constatado, durante o desenvolvimento da pesquisa, potencial de inovação, farar-se-á o uso do Termo de Sigilo e Confidencialidade (equipe de pesquisa), que ficará sobre a guarda do orientador da proposta, disponível no link:

[https://www.unioeste.br/portal/arq/files/NIT/2023/TERMOS/TERMO\\_DE\\_SIGILO\\_E\\_CONFIDENCIALIDADE\\_equipe\\_de\\_pesquisa.docx](https://www.unioeste.br/portal/arq/files/NIT/2023/TERMOS/TERMO_DE_SIGILO_E_CONFIDENCIALIDADE_equipe_de_pesquisa.docx)

**10.8.2.** Caso constatado, ao término de desenvolvimento da pesquisa, potencial de inovação, o orientador deve procurar a agência de inovação Unioeste INOVA, através do email [inova@unioeste.br](mailto:inova@unioeste.br), para o recebimento de orientações e encaminhamento dos pedidos de patente ou registro. (Mais informações no link: <https://www.unioeste.br/portal/ciencia-e-inovacao/inova/proteja-sua-ideia/o-que-pode-ser-protegido>).

**10.9.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PRPPG, durante sua implementação, por ocorrência de fato, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

**10.10.** O professor e o aluno, no final da vigência da proposta, receberão certificados de participação no Programa expedido pela PRPPG-PIC, em consonância com a exigência do Item IX do Art. 11 da Resolução 363/2002-CEPE, de 17 de dezembro de 2008, que aprova o regulamento do Programa de Iniciação Científica da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

## **11. Disposições Finais**

**11.1.** O professor/proponente e o aluno do PIC devem estar cientes e automaticamente consentir com os seguintes compromissos expostos neste edital.

**11.2.** É de exclusiva responsabilidade do professor adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessários para a execução da proposta.

**11.3.** Não é necessária a entrega dos documentos comprobatórios da produção técnica científica. Caso sejam comprovadas inconsistências no Currículo Lattes apresentado no ato da inscrição, o professor fica passível de responsabilização e de suas consequências legais.

**11.4.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital, razão pela qual não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, analisada e julgada. Propostas não recebidas em decorrência de eventuais congestionamentos no sistema não terão direito a recurso.

**11.5.** Não é permitida a complementação e ou a assinatura de documentos após os períodos previstos neste Edital ou decorrentes deste.

**11.6.** A apresentação de propostas de trabalho idênticas no PIC (PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI, PICV) implica na desclassificação de todas as propostas.

**11.7.** Não serão aceitas propostas já desenvolvidas sob a orientação do professor.

**11.8.** Propostas idênticas submetidas por diferentes professores serão desclassificadas.

**11.9.** Não haverá prorrogação do prazo de vigência da proposta, exceto em casos omissos.

**11.10.** Serão indeferidas sumariamente as propostas que não atendem aos critérios de elegibilidade.

**11.11.** O resultado final do processo de seleção ficará condicionado à aprovação pelo Comitê Externo do CNPq.

**11.12.** O não cumprimento do contido neste Edital, e no sistema SGPIC, impedem o aluno de participar do PIC, até a sua devida regularização.

**11.13.** É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

**11.14.** A não participação do orientador juntamente com seu bolsista na apresentação do trabalho no EAICTI, sem justificativa aprovada pelo CIPIC, implicará na redução de 30% de sua pontuação do Currículo Lattes na próxima participação do processo de seleção.

**11.15.** Os professores contemplados neste edital serão incluídos no quadro de consultores ad hoc da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, na(s) respectiva(s) grande(s) Área(s) por até 3 anos seguintes a este Edital, sob pena de exclusão em editais futuros, em caso de recusa, após três tentativas.

**11.16.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG-CIPIC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**11.17.** A proposta de trabalho inicial aprovada no processo de seleção poderá sofrer eventuais alterações, as quais deverão ser informadas e justificadas nos relatórios.

**11.18.** A PRPPG-CIPIC reserva-se o direito de resolver os casos omissos o presente Edital.

**11.19.** Este edital foi elaborado pelos membros do CIPIC em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

**11.20.** Informações acerca deste edital poderão ser obtidas diretamente na PRPPG- PIC, por meio do e-mail [reitoria.pibic@unioeste.br](mailto:reitoria.pibic@unioeste.br).

Publique-se. Cumpra-se.  
Cascavel, 07 de março de 2024



Douglas Cardoso Dragunski  
Coordenador CIPIC



Sanimar Busse  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-  
Graduação